



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

Lei nº 5.569, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Dispõe sobre a alteração de metas e valores
do PPA 2022/2025, adequações à LDO 2025 e
autoriza a abertura de Crédito Adicional
Suplementar no orçamento vigente e dá
outras providências correlatas.**

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
----------	------------------	---------------------	-------



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Classificação Institucional-UE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional Programática-Funcional Programática: 10.301.0062.2074 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
459	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Funcional Programática-Funcional Programática: 10.302.0063.2122 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
480	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			4.000.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Código	Fonte	Descrição	Valor
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1.1.09	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	Transferência SUS - Bloco Atenção Primária - Incremento PAP	500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.08	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	Transferência SUS - Bloco Média e Alta Complexidade A.H. - Incremento MAC	3.500.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO			4.000.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

Art. 5º - Estalei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de dezembro de 2025.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845

Assinado de forma digital por JOSE
KLEBER LIMA SILVEIRA
JUNIOR:34900236845
Dados: 2025.12.23 16:43:30 -03'00'
JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em atendimento ao artigo 66 da Lei Orgânica do Município, aos 23 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 DIOGENES GORI SANTIAGO
Data: 23/12/2025 16:50:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Cruzeiro/SP, 23 de Dezembro de 2025

Ofício Autógrafo nº 44 / 2025

Excelentíssimo Senhor:

Para os devidos fins, temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, os Autógrafos dos Projetos de Leis aprovados em Sessão Ordinária.

Autógrafo nº 4375/2025

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Exmos.

Sr. José Kleber L. Silveira Junior
DD. Prefeito Municipal de Cruzeiro

L I V R O 3/28

AUTÓGRAFO Nº 4375/2025

Assunto: "Dispõe sobre a alteração de metas e valores do PPA 2022/2025, adequações à LDO 2025 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVA:

Art. 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito adicional SUPLEMENTAR E ESPECIAL, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº	Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
		Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		
		Classificação Institucional-UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
		Classificação Institucional-UE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		Funcional Programática-Funcional Programática: 10.301.0062.2074 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
459	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00	
		Funcional Programática-Funcional Programática: 10.302.0063.2122 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
480	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500.000,00	



TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	4.000.000,00
-------------------------------------	---------------------

Art. 3º - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

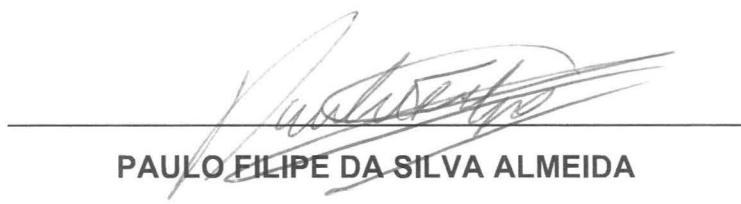
Código	Fonte	Descrição	Valor
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50 .1.1.09	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	Transferência SUS - Bloco Atenção Primária - Incremento PAP	500.000,00
1.7.1.3.50 .2.1.08	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	Transferência SUS - Bloco Média e Alta Complexidade A.H. - Incremento MAC	3.500.00,00
TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO			4.000.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 23 de dezembro de 2025


PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA



Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 23 de dezembro de 2025



Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo